

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso (extrato) n.º 15614/2018****Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários — Técnico Superior (Design).**

Lista de classificação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cm-vfxira.pt> (link: “listas de ordenação final”), a Lista de Classificação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso publicado na BEP, no dia 29 de junho de 2018, com o n.º OE201806/0921, a qual foi homologada, por meu despacho de 28 de agosto de 2018.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do já referido artigo 36.º, todos os candidatos ficam notificados do ato de homologação da lista de classificação final acima referida.

16 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

311734432

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Aviso (extrato) n.º 15615/2018****Procedimento concursal interno de acesso geral para o recrutamento de 22 postos de trabalho, na carreira de Polícia Municipal na categoria de Agente Municipal de 1.ª classe**

Por meu despacho de 12 de setembro de 2018 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 24 de maio de 2018, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral para o recrutamento de 22 trabalhadores na carreira de Polícia Municipal, na categoria de Agente Municipal de 1.ª classe, para indivíduos que detenham vínculo de emprego público na carreira de Polícia Municipal e categoria de Agente Municipal de 2.ª classe.

1 — Nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova, em anexo, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviada por LTFP, os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, revisão ou de decisão de subsistência, onde se inclui a de polícia municipal, regem-se, até à sua extinção ou revisão, pelas disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, isto é, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, sendo aplicável o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, bem como no n.º 11 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada por Portaria.

2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação dos acidentes de viação, e proceder à regulação do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; Fazer vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas, e providenciar pela guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais; Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos das autoridades municipais; Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou a entidade policial suspeitos de crime punível com pena de prisão em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação ou

transgressão por infrações às normas regulamentares municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município; Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; Instruir processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência; Exercer funções de polícia ambiental; Exercer funções de polícia mortuária; Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e de aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da Natureza e do ambiente; Garantir o cumprimento das leis e dos regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização; Exercer funções de sensibilização e divulgação de várias matérias, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental; Participar no serviço municipal de proteção civil.

4 — Posição remuneratória de referência — de acordo com o Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, articulado com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, a remuneração aplicável à categoria de Agente Municipal de 1.ª Classe é de 762,08 €, salvo se o candidato se encontrar num escalão superior.

5 — Local de trabalho — Área do Município de Vila Nova de Famalicão.

6 — As condições gerais de trabalho dos agentes da polícia municipal regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17 de março, e no regulamento de organização e funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 39 de 15 de fevereiro de 2000.

7 — Prioridade no recrutamento — o recrutamento far-se-á de acordo com o estipulado nos artigos 37.º da LTFP; artigo 37.º da Portaria, e artigo n.º 42 do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

8 — Cessação do procedimento concursal — cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria.

9 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que detenham vínculo de emprego público na carreira de Polícia Municipal e categoria de Agente Municipal de 2.ª classe, e que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, cumpram os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho e no artigo 17.º da LTFP, e os requisitos constantes da alínea c) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, ou seja:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- f) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Estar integrado na categoria de Agente municipal de 2.ª classe, com, pelo menos, três anos na categoria classificados com Bom.

10 — Formalizações de candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página eletrónica desta autarquia (www.vilanovadefamaliao.org) e na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
- c) Fotocópia legível de documento comprovativo da formação profissional frequentada;
- d) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada;
- e) Declaração emitida pelo serviço de origem do candidato, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira e categoria de que seja titular; a atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida; Avaliação de desempenho dos últimos 3 anos.

10.1 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido.

10.2 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para

apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, sendo as falsas declarações prestadas punidas nos termos da lei penal.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria e do n.º 7 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

10.4 — As candidaturas poderão ser entregues no Balcão Único de Atendimento ou Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação desta autarquia, pessoalmente, dentro do seu horário normal de funcionamento (de segunda-feira a quinta-feira das 9h às 18h e sexta-feira das 9h às 12h) ou por correio, em carta registada, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

10.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

11 — Composição do júri — nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria:

Referência D:

Presidente:

Dr. António José Rocha Magalhães, Comandante da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão, que será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efetivos:

Dr. Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação;

Dr. Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo;

Vogais suplentes:

Dr. Carlos David Ferreira Alves de Araújo, Técnico Superior (área Recursos Humanos);

Dr. Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior (área Jurídica).

12 — Métodos de Seleção: por despacho datado de 12 de setembro de 2018 da Ex.ª Senhor Presidente da Câmara, e de acordo com os n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — Avaliação curricular — que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

12.2 — Entrevista profissional de seleção — que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

$$OF = AC \times 60 \% + EPS \times 40 \%$$

sendo que:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista profissional de seleção.

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação desta autarquia e disponível na sua página eletrónica (www.vilanovadefamalicao.org), sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do método seguinte, através de uma das formas previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

16 — De acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de atas do júri, sendo as mesmas

facultadas aos candidatos, sempre que nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, sejam solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação desta autarquia e disponibilizada na sua página eletrónica (www.vilanovadefamalicao.org), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

19 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

20 — Nos casos em que, após aplicação do desempate nos termos do número anterior, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: maior nota no último período avaliativo (2015/2016).

21 — Quota de emprego para os candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

22 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

311703733

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 15616/2018

Abertura do período de discussão pública da proposta de Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Expansão de Pedras Salgadas

António Alberto Pires de Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, em reunião de Câmara de 11 de outubro de 2018, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Expansão de Pedras Salgadas, que irá decorrer durante 30 dias úteis.

Torna ainda público que o mencionado período de discussão pública se inicia no 5.º dia útil após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, como o determina o n.º 2 do artigo 89.º do citado diploma.

Durante este período, os interessados poderão consultar a proposta de Plano, o respetivo relatório ambiental, a ata de conferência procedimental, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação, na Divisão de Ambiente e Urbanismo, sito na Rua Comendador Silva, 5450-020 Vila Pouca de Aguiar, no horário normal de expediente, bem como na página da Internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da Internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal ou na Divisão de Ambiente e Urbanismo, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar — Rua Henrique Botelho, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar, ou por correio eletrónico (uopg@cm-vpaguiar.pt).

15 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires de Aguiar Machado*.

Deliberação

António Alberto Pires de Aguiar Machado, presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar declara que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, em reunião ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2018, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Expansão de Pedras Salgadas, nos termos e para